



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.218/0001-07, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 122 de 16 de abril de 2024, e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 329, de 13 de junho de 2023, Sr. Paulo Ramos da Silva Junior, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 457, de 28 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto “Registro de Preços para contratação de empresa do ramo pertinente para a realização de coletas e processamento de exames laboratoriais diversos, conforme Termo de Referência e solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOCAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ: 08.240.457/0002-66

Rua Siqueira Campos nº 286 Centro Guareí/SP - CEP 18.250-000

REPRESENTANTE LEGAL: James Nascimento Groschi - Sócio Administrador

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.200	ABO – RH (TIPAGEM SANGUÍNEA)	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
2	300	ALBUMINA SÉRICA	R\$ 1,66	R\$ 498,00
3	300	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 5,21	R\$ 1.563,00
4	25	ÁCIDO HIPÚRICO	R\$ 4,90	R\$ 122,50
5	25	ÁCIDO METIL HIPÚRICO	R\$ 4,87	R\$ 121,75
6	2.000	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
7	100	ALFA FETO PROTEÍNA	R\$ 4,75	R\$ 475,00
8	100	ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 3,39	R\$ 339,00
9	500	AMILASE	R\$ 1,45	R\$ 725,00
10	400	ANATOMOPATOLÓGICO	R\$ 18,17	R\$ 7.268,00
11	25	AAM – ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIAIS	R\$ 14,01	R\$ 350,25
12	25	ANTI – CARLIOLIPNA	R\$ 5,90	R\$ 147,50



13	25	ANTI – COAGULANTE LUPICO	R\$ 5,36	R\$ 134,00
14	50	ANTI – DNA	R\$ 3,83	R\$ 191,50
15	200	ANTI HAV IGC E IGM (HEPATITE A)	R\$ 6,16	R\$ 1.232,00
16	25	ANTI TIREOGLOBULINA	R\$ 5,17	R\$ 129,25
17	25	ANTI TPO	R\$ 4,41	R\$ 110,25
18	50	ANTI – HBC TOTAL	R\$ 6,55	R\$ 327,50
19	50	ANTI – CCP (PEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO)	R\$ 7,37	R\$ 368,50
20	50	ANTI – HBC IGM	R\$ 7,48	R\$ 374,00
21	50	ANTI – HBEAG	R\$ 7,25	R\$ 362,50
22	200	ANTI – HBS (método quimioluminescência)	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
23	20	ANTITRIPSINA	R\$ 5,40	R\$ 108,00
24	500	ASLO	R\$ 1,84	R\$ 920,00
25	20	BACILOSCOPIA PARA HANSENÍASE	R\$ 4,86	R\$ 97,20
26	2.000	BACILOSCOPIA PARA TUBERCULOSE BAAR	R\$ 5,01	R\$ 10.020,00
27	500	BETA HCG (quantitativo – exame de sangue)	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
28	50	BICARBONADO SÉRICO	R\$ 14,81	R\$ 740,50
29	1.000	BILIRRUBINAS	R\$ 1,47	R\$ 1.470,00
30	10	BLASTOMICOSE	R\$ 7,11	R\$ 71,10
31	60	C3	R\$ 6,00	R\$ 360,00
32	60	C4	R\$ 6,00	R\$ 360,00
33	200	CA - 125	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
34	200	CA – 15-3	R\$ 6,39	R\$ 1.278,00
35	200	CA – 19.9	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
36	50	CA - 50	R\$ 22,45	R\$ 1.122,50
37	1.000	CÁLCIO	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
38	30	CAXUMBA IGC E IGM (SOROLOGIA)	R\$ 21,34	R\$ 640,20
39	200	CEA	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
40	50	CH50	R\$ 7,12	R\$ 356,00
41	300	CITOMEGALOVÍRUS IGG E IGM	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
42	1.500	CITOPATOLOGIA ONCÓTICA	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00
43	250	CLEARENCE DE CREATINA	R\$ 2,97	R\$ 742,50
44	500	COLORO	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
45	300	COAGULOGRAMA	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
46	7.000	COLESTEROL	R\$ 2,07	R\$ 14.490,00
47	5.000	COLESTEROL HDL	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
48	5.000	COLESTEROL LDL	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
49	5.000	COLESTEROL VLDL	R\$ 1,81	R\$ 9.050,00
50	200	COOMBS INDIRETO	R\$ 2,17	R\$ 434,00
51	50	COPROCULTURA	R\$ 3,75	R\$ 187,50
52	30	COPROLÓGICO FUNCIONAL	R\$ 8,61	R\$ 258,30
53	25	CORANTE AMARELO	R\$ 24,37	R\$ 609,25
54	25	CORANTE VERMELHO	R\$ 16,00	R\$ 400,00
55	500	CORTISOL	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
56	2.500	CPK	R\$ 1,93	R\$ 4.825,00
57	5.000	CREATINA	R\$ 1,37	R\$ 6.850,00



58	30	CULTURA DE ESCARRO	R\$ 5,79	R\$ 173,70
59	30	CULTURA DE SECREÇÃO	R\$ 6,78	R\$ 203,40
60	500	DENGUE IGM – método Elisa	R\$ 10,09	R\$ 5.045,00
61	50	DESCARGA PAPILAR	R\$ 14,88	R\$ 744,00
62	100	DHL	R\$ 2,35	R\$ 235,00
63	80	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 6,25	R\$ 500,00
64	80	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 7,35	R\$ 588,00
65	80	DOSAGEM DE LÍCIO	R\$ 2,73	R\$ 218,40
66	80	DOSAGEM SÉRICA (FENOBARBITAL)	R\$ 6,66	R\$ 532,80
67	50	DOSAGEM SÉRICA (PARATORMÔNIO)	R\$ 9,18	R\$ 459,00
68	20	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS (BNP OU NT – PoBNP)	R\$ 12,50	R\$ 250,00
69	50	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA (POR HTLC OU PADRÃO OURO)	R\$ 4,50	R\$ 225,00
70	50	ESPERMOGRAMA	R\$ 3,68	R\$ 184,00
71	1.000	ESTRADIOL	R\$ 5,01	R\$ 5.010,00
72	500	FAN	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
73	3.000	FATOR REUMATÓIDE (LÁTEX)	R\$ 1,77	R\$ 5.310,00
74	1.000	FATOR RH	R\$ 1,68	R\$ 1.680,00
75	1.000	FERRITINA	R\$ 5,64	R\$ 5.640,00
76	300	FERRO	R\$ 2,35	R\$ 705,00
77	10	FIBRINOGENIO	R\$ 4,20	R\$ 42,00
78	1.000	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
79	300	FÓSFORO	R\$ 1,72	R\$ 516,00
80	1.000	FSH	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
81	250	FTA – ABS IGG E IGM	R\$ 4,39	R\$ 1.097,50
82	2.000	GAMA GT (GLUTAMIL)	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
83	7.000	GLICOSE (glicemia jejum)	R\$ 2,39	R\$ 16.730,00
84	300	HEMOGLOBINA	R\$ 1,35	R\$ 405,00
85	300	HEMATOCRITO	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
86	6.000	HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1C ou A1C)	R\$ 4,13	R\$ 24.780,00
87	10.000	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	R\$ 2,64	R\$ 26.400,00
88	600	HEPATITE B (HBs Ag) – método quimioluminescência	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
89	500	HEPATITE C (anti – HCV) – método quimioluminescência	R\$ 6,25	R\$ 3.125,00
90	10	HERPES SIMPLES	R\$ 6,94	R\$ 69,40
91	1.500	HIV – método quimioluminescência	R\$ 5,28	R\$ 7.920,00
92	50	IGA	R\$ 8,15	R\$ 407,50
93	20	IGE CLARA DE OVO	R\$ 12,38	R\$ 247,60
94	20	IGE GEMA DE OVO	R\$ 13,88	R\$ 277,60
95	300	IGE TOTAL	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00
96	50	IGF 1	R\$ 7,76	R\$ 388,00
97	200	INSULINA SÉRICA	R\$ 4,51	R\$ 902,00
98	150	IMUNOFLOURESCÊNCIA PARA CHAGAS	R\$ 5,36	R\$ 804,00
99	10	ÍNDICE MORFOLÓGICO PARA HANSENÍASE	R\$ 18,47	R\$ 184,70
100	1.000	LH	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00



101	300	LIPASE	R\$ 3,21	R\$ 963,00
102	300	MAGNÉSIO	R\$ 1,35	R\$ 405,00
103	100	MICROALBUMINURIA	R\$ 3,72	R\$ 372,00
104	20	MONONUCLEOSE EPSTEIN BAAR IGG E IGM	R\$ 6,84	R\$ 136,80
105	200	MUCOPROTEÍNAS	R\$ 2,91	R\$ 582,00
106	10	NOROVÍRUS	R\$ 376,69	R\$ 3.766,90
107	3.000	PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
108	100	PARATORMÔNIO (PTH)	R\$ 8,62	R\$ 862,00
109	10	PARVOVÍRUS	R\$ 12,83	R\$ 128,30
110	300	PESQUISA DE ESTRETOCOCCUS B (EXAME DO COTONETE)	R\$ 10,41	R\$ 3.123,00
111	15	PESQUISA DE FUNGOS EM ESCARRO	R\$ 6,09	R\$ 91,35
112	2.000	POTÁSSIO	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
113	1.000	PROGESTERONA	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
114	200	PROLACTINA	R\$ 4,24	R\$ 848,00
115	1.500	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
116	60	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,36	R\$ 81,60
117	500	PROTEINÚRIA 24 HORAS	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
118	100	PROVA DE MANTOUX – PPD (TESTE TUBERCULÍNICO) OU IGRA (TESTE TUBERCULÍNICO)	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00
119	1.600	PSA LIVRE E TOTAL – método quimioluminescência)	R\$ 6,70	R\$ 10.720,00
120	20	RAST FUNGOS	R\$ 13,35	R\$ 267,00
121	20	RAST GRÃO DE SOJA	R\$ 11,22	R\$ 224,40
122	20	RAST INSETOS	R\$ 12,00	R\$ 240,00
123	20	RAST PÓ CASEIRO	R\$ 15,51	R\$ 310,20
124	50	RAST PROTEÍNAS DO LEITE (CASEINA, ALFA-LACTOALBUMINA, BETA-LACTOGLOBULINA)	R\$ 11,25	R\$ 562,50
125	50	RELAÇÃO CREATININA / ALBUMINA NA URINA	R\$ 3,13	R\$ 156,50
126	20	ROTAVÍRUS	R\$ 10,84	R\$ 216,80
127	150	RUBÉOLA IGG E IGM	R\$ 6,10	R\$ 915,00
128	150	SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 2,45	R\$ 367,50
129	150	SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	R\$ 2,68	R\$ 402,00
130	50	SDHEA (SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA)	R\$ 5,18	R\$ 259,00
131	300	SELÊNIO	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
132	2.000	SÓDIO	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
133	4.000	TSH	R\$ 4,53	R\$ 18.120,00
134	500	T3	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
135	2.000	T4 LIVRE	R\$ 4,32	R\$ 8.640,00
136	30	TESTE AVIDEZ CITOMEGALOVÍRUS	R\$ 7,48	R\$ 224,40
137	1.000	TESTE DE GRAVIDEZ (URINA)	R\$ 0,57	R\$ 570,00
138	50	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 9,12	R\$ 456,00
139	10	TESTE MOLECULAR RÁPIDO PARA TUBERCULOSE	R\$ 24,58	R\$ 245,80
140	500	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (TTOG)	R\$ 3,53	R\$ 1.765,00
141	150	TESTOSTERONA TOTAL	R\$ 4,42	R\$ 663,00
142	150	TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 4,75	R\$ 712,50
143	3.500	TGO	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00



144	3.500	TGP	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
145	80	TOXICOLÓGICO COCAÍNA	R\$ 4,17	R\$ 333,60
146	80	TOXICOLÓGICO MACONHA	R\$ 4,13	R\$ 330,40
147	600	TOXOPLASMOSE IGG – método quimioluminescência	R\$ 5,43	R\$ 3.258,00
148	600	TOXOPLASMOSE IGM – método quimioluminescência	R\$ 6,03	R\$ 3.618,00
149	6.000	TRIGLICERIDES	R\$ 1,73	R\$ 10.380,00
150	300	TS	R\$ 1,60	R\$ 480,00
151	300	TC	R\$ 1,06	R\$ 318,00
152	500	TP (TEMPO DE PROTROMBINA)	R\$ 1,52	R\$ 760,00
153	500	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	R\$ 2,23	R\$ 1.115,00
154	5.000	URÉIA	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
155	6.000	URINA TIPO 1	R\$ 2,29	R\$ 13.740,00
156	1.000	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
157	12	VARICELA IGG E IGM	R\$ 8,07	R\$ 96,84
158	2.000	VDRL – MÉTODO REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO	R\$ 1,67	R\$ 3.340,00
159	1.200	VHS	R\$ 1,38	R\$ 1.656,00
160	2.000	VITAMINA B12	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
161	50	VITAMINA C	R\$ 10,86	R\$ 543,00
162	2.000	VITAMINA D	R\$ 8,06	R\$ 16.120,00
163	300	ZINCO	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
164	60	SOROLÓGICO ELIZA PARA COVID – 19	R\$ 50,74	R\$ 3.044,40
165	300	PESQUISA ANTÍGENO SARS-CoV-2 (imunocromatográfico)	R\$ 42,69	R\$ 12.807,00
166	200	RT – PCR PARA SARS-CoV-2	R\$ 76,01	R\$ 15.202,00
167	600	HTLV I e 2 (T-linfotrópico humano)	R\$ 14,26	R\$ 8.556,00
VALOR GLOBAL				R\$ 487.984,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Taquarituba, através da Coordenadoria Municipal de Compras, sendo auxiliado para acompanhamento e fiscalização da execução, pela Coordenadoria Municipal da Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, de 28/05/2024 até 27/05/2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na formalização do Contrato ou Nota de Empenho, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio contrato, de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A Convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.8, fica facultado à Administração convocar



os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 121, § 1º, do Decreto nº 457/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Taquarituba, 28 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Paulo Ramos da Silva Junior - Coordenador Municipal de Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

LOCAL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

James Nascimento Groschi - Sócio Administrador
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS